



Senado Federal

CONCURSO PÚBLICO

Aplicação: 10/3/2002

CARGO:

CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 9 – ECONOMIA – AGRICULTURA

CADERNO DE PROVA:

SEGUNDA ETAPA – PARTE II

CEspe
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES NO VERSO.



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: **CONSULTOR LEGISLATIVO**

ÁREA 9 – ECONOMIA – AGRICULTURA

INSTRUÇÕES

- 1 Este caderno contém a prova discursiva da Segunda Etapa — Parte II e seis páginas para rascunho.
- 2 As páginas para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 3 Caso este caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala mais próximo que o substitua.
- 4 Não é permitida a utilização de nenhum material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE.
- 5 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se nem comunicar-se com outros candidatos.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho ou para texto definitivo.
- 7 A prova terá a duração de **quatro horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
- 8 Ao terminar a prova, o candidato deve chamar o fiscal mais próximo e devolver-lhe todas as folhas de textos definitivos, receber o seu documento de identidade e deixar o local de prova.
- 9 Será anulado o texto definitivo que for escrito a lápis ou tiver identificação fora do local apropriado.
- 10 A prova será anulada se o candidato devolver as folhas de textos definitivos destacadas ou rasgadas.

AGENDA

- I **2/4/2002** – Data provável da divulgação, no Diário Oficial, na Internet — no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB — em Brasília —, do resultado provisório das provas discursivas.
- II **3 e 4/4/2002** – Recebimento de recursos, exclusivamente nos locais que serão informados quando da divulgação do resultado provisório das provas discursivas.
- III **16/4/2002** – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados no item I, do resultado final das provas discursivas e da convocação para a avaliação de títulos.

Observações:

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o estabelecido no item 10 DOS RECURSOS do Edital n.º 1/2001 – SENADO, de 31/10/2001.
 - Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelo telefone 0(XX)–61–448–0100.
 - É permitida a reprodução deste material, desde que citada a fonte.
-



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 9 – ECONOMIA – AGRICULTURA

SEGUNDA ETAPA – PARTE II – PROVA DISCURSIVA

Nos textos a seguir, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS da prova discursiva, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados textos escritos em locais indevidos**. Obedeça, em cada um, os limites de extensão determinados. Qualquer texto com extensão aquém da mínima estabelecida será apenado, e qualquer fragmento de texto além da extensão máxima será desconsiderado.

ATENÇÃO! Nas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS, identifique-se apenas no cabeçalho, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

Texto 5 – Parecer

Foi encaminhado ao Congresso Nacional o projeto de Lei Complementar n.º 167/2000, que propõe substituir o Estatuto da Terra e no qual constam os seguintes artigos:

Art. 35. São insuscetíveis de desapropriação social, para fins de reforma agrária, a propriedade produtiva e a pequena e a média propriedade, desde que seu proprietário não possua outra.

§ 1.º Pequena propriedade é o imóvel rural cuja área total seja igual ou inferior a 30 hectares, exceto aqueles localizados no Polígono das Secas, no Pantanal ou na Amazônia, cuja área pode atingir 100 hectares.

§ 2.º Média propriedade é o imóvel rural cuja área atinge, no máximo, cinco vezes a área da pequena propriedade.

Art. 36. Propriedade produtiva é aquela explorada de forma racional e adequada, segundo critérios técnicos, econômicos e ecológicos que busquem eficiência agrônômica e garantia de renda familiar.

§ 1.º O caráter produtivo da propriedade será estabelecido com base em índices de produtividade definidos pela pesquisa agrônômica, considerando os níveis de tecnologia utilizados na produção, conforme regulamento específico.

§ 2.º O caráter produtivo da propriedade será estabelecido com base em análise dos últimos três anos agrícolas, considerados normais quanto aos fatores climáticos.

§ 3.º É considerado produtivo o imóvel rural sujeito a projeto técnico-agropecuário elaborado por profissional habilitado, desde que assegurado o cumprimento de cronograma registrado no órgão competente, incluída a recuperação de áreas de pastagens e culturas permanentes.

Redija um parecer que discuta, do ponto de vista econômico da agricultura, os artigos acima transcritos e que contemple, justificadamente, da forma mais completa possível, os seguintes tópicos.

- ▶ O módulo rural onera a reforma agrária devido ao tamanho mínimo dos lotes?
- ▶ O módulo fiscal descartou o uso do conceito de módulo rural?
- ▶ A terra é o componente mais caro dos assentamentos?
- ▶ A propriedade da terra continua sendo uma possibilidade de progresso individual?
- ▶ É a tecnologia ou o tamanho da propriedade que determina os níveis de rentabilidade e eficiência?
- ▶ As matas em propriedades particulares são consideradas improdutivas?

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)

(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Texto 6 – Questão dissertativa

A Medida Provisória n.º 9, de 31 de outubro de 2001, alongou as dívidas originárias de crédito rural e prorrogou o vencimento da prestação vencida em 31 de outubro, desde que parte fosse paga até novembro. O cálculo do saldo devedor financeiro usou juros de 3% ao ano, acrescidos da variação do preço mínimo da unidade de produto vinculado.

Considerando o texto acima, redija um texto dissertativo, posicionando-se **desfavoravelmente** em relação à medida provisória mencionada, com base nas questões que se seguem.

- ▶ O alongamento da dívida dos produtores rurais ajuda a sociedade a resolver problemas?
- ▶ Caso o governo não interfira na negociação das dívidas, os bancos serão prejudicados?
- ▶ A transferência de recursos do governo para os devedores resolve os problemas fundamentais da agricultura?
- ▶ O alongamento das dívidas é um tipo de *socialização dos prejuízos*?
- ▶ Os agricultores formam um grupo de pressão forte e importante no Congresso. Se o governo não aceitar suas pressões legítimas, poderá sofrer derrotas no Congresso?

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)
(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	